

RE: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

De: digp@camaragibe.pe.gov.br

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br ,executivo.secad@camaragibe.pe.gov.br ,secad@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Enviada em: 25/01/2024 | 09:49

Recebida em: 25/01/2024 | 09:49

Resposta_a_o... .pdf 347.66 KB



Bom dia

Em resposta ao memorando em anexo, segue a análise feita dos pontos listados pela empresa ELÓGICA, a respeito da POC feita com a empresa RAROTEC.

Keyth Augusta

De: "Sergio Gabriel Felix da Silva - DIGP" <drh.secad@camaragibe.pe.gov.br>

Enviada: 2024/01/10 13:08:58

Para: digp@camaragibe.pe.gov.br

Assunto: ENC: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Gestão de Pessoa - DIGP
Sergio Gabriel Felix da Silva
Chefe Operacional de Limpeza e manutenção de unidades
Mat. 4.0104954.1

De: "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>

Enviada: 2024/01/10 12:52:58

Para: drh.secad@camaragibe.pe.gov.br , secad@camaragibe.pe.gov.br

Assunto: ENC: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Memorando nº 026/2024-CPL

Camaragibe-PE, 10 de janeiro de 2024.

À Sr. Keyth Augusta

Presidente da Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito-CEA/Poc

C/C

Sr. Marcos Ribeiro

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: Diligência para subsidiar a decisão do Pregoeiro.

REF.: Processo Administrativo nº 165/2022, Processo Licitatório nº 142/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente , manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

De: "Procuradoria Geral Do Município De Camaragibe" <pgm@camaragibe.pe.gov.br>
Enviada: 2024/01/10 10:27:10
Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Assunto: Fwd: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Prezados, segue manifestação

De: Juliana Xavier <ju_rafaela@hotmail.com>
Enviado: Wednesday, January 10, 2024 9:47:14 AM
Para: Procuradoria Geral Do Município De Camaragibe <pgm@camaragibe.pe.gov.br>; bruno@brunoteixeiraadv.com <bruno@brunoteixeiraadv.com>
Assunto: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Bom dia,

Segue em anexo a Manifestação Licitatória 006.2024 referente a consulta formulada através do Memorando 013.2024 -CPL.

Em conclusão, frisa-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, **prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em análise à dúvida levantada, considerando que **é devido a inspeção da PoC pelos demais licitantes, conforme disposto no supramencionado Acórdão 1984/2006 Plenário**, e que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades;

Considerando que a PoC faz parte da fase de licitação relativa a classificação da proposta de preços, e que a mesma deverá ser devidamente finalizada dentro de sua etapa, anteriormente ao julgamento de habilitação das empresas;

Considerando que é facultado ao Pregoeiro promover diligências durante todo o processo licitatório e que a CPL solicitou que a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclarecesse os pontos consignados, no intuito de possibilitar que o Pregoeiro Municipal reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda como andamento do certame dentro de suas atribuições;

Deverá a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEA-PoC) subsidiar as dúvidas técnicas apresentadas, a fim de ser devidamente esclarecido a pertinência dos pontos levantados pela empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA, contra a Prova de Conceito da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, anteriormente a fase de habilitação da licitação.

Fiquem com Deus!



Memo. nº 001/2024/Comissão de Avaliação da PoC

Camaragibe, 24 de janeiro de 2024

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Resposta ao Memo. 26/2024-CPL – diligência no PL 142/2022 (Manifestação Licitatória nº 006/2024/PROGEM).**

Em atenção à provocação do Pregoeiro Municipal no Memo. ° 026/2024-CPL, pelo qual encaminha a **Manifestação Licitatória nº 006/2024/PROGEM com orientações necessárias no Processo Licitatório nº 142/2022¹**, temos a dizer o que segue, considerando o papel desta Comissão Especial nas aplicações das Provas de Conceito aplicadas junto às licitantes neste certame.

As respostas a seguir *esclarecem os apontamentos suscitados pela empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA na aplicação da PoC da RAROTEC*, de tudo condensado no 3º Relatório da Comissão, objetivando-se **subsidiar a decisão do Pregoeiro condutor do certame**, antes da fase de habilitação.

APONTAMENTOS (EMPRESA ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA)	
ITEM(S) E DESCRIÇÃO DA LICITANTE	RESPOSTA DA COMISSÃO DA POC
Item 06: Observando o que foi demonstrado, é necessário a criação de uma rubrica para cada variação de tipo de pensão existente na Prefeitura, tornando a tabela de verbas para tratar o assunto de Pensão Alimento extensa, acompanhando a variação de tipos de Pensão Alimento. Neste mesmo item também foram observados: 1) Os cadastros de Pensão Alimentícia não têm a opção de informar o representante legal no caso de substituição no recebimento do benefício; 2) No item apresentado a ligação com o Servidor é feita de forma manual. Dado ao explicitado, entendemos que este item 06 não foi atendido.	A Comissão acompanha o entendimento, razão pela qual marcou o "não atende" no checklist.
Item 07: Observando o que foi demonstrado, verificamos que o sistema apresenta inconsistência que deveriam ser bloqueadas já no momento da alimentação das informações, e não, em outro momento de revisão, provocando um retrabalho e instabilidade em todo o processo da obtenção da folha de pagamento mensal. Dado ao explicitado, entendemos que este item 07 não foi atendido.	O sistema da empresa RAROTEC ATENDE esse item, tendo em vista que não é relevante o momento de execução da função "checklist", e sim apenas a sua existência enquanto ferramenta no sistema.
Item 08: Observando o que foi demonstrado, na elaboração de uma simulação do reajuste realizado nas informações de nível salarial, o procedimento é tratado em um outro ambiente, sendo necessário uma realimentação na base de produção, caso o usuário decidida efetivar as alterações simuladas, refazer todo o processo na base de produção,	O sistema da empresa RAROTEC ATENDE esse item, vez que o reajuste é aplicado independente de qual ambiente foi simulado. Ainda, mostra-se mais seguro uma simulação e outro ambiente com um backup da base de dados real, evitando correr o

¹ Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma **Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor**, compreendendo **licenciamento de uso**, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, **implantação**, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender a legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



<p>desta forma, não garantindo que o resultado apresentado seja idêntico ao elaborado no ambiente de simulação por se tratar de uma atualização de ambiente feito manualmente pelo usuário, ou seja, não foi evidenciado que o sistema possua algum assistente para automação do procedimento. Dado ao explicitado, entendemos que este item 08 não foi atendido.</p>	<p>risco de haver alteração no banco de dados oficial.</p>
<p>Item 11: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado o atendimento pleno conforme solicitado no item supra. No apresentado, somente foi tratado os dados cadastrais, deixando de ser exibido os demais assuntos do acervo funcional de suma importância do dia a dia do RH da Prefeitura, principalmente, visando a elaboração e repostas processuais. Dado ao explicitado, entendemos que este item 11 não foi atendido.</p>	<p>Sendo as demais informações cadastrais inseridas de acordo com o nosso layout, nosso critério.</p>
<p>Item 13: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a condição de Férias a Vencer. O que foi apresentado foram somente férias Vencidas. Dado ao explicitado, entendemos que este item 13 não foi atendido.</p>	<p>Ficou demonstrado que o sistema permite emitir relatório de férias vencidas no mês escolhido para o relatório, bem como relatório dos servidores que possuem férias vencidas e os períodos correspondentes.</p>
<p>Item 15: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a reutilização do relatório construído pelo usuário, como também, não atendeu os itens 9.1.29 e 9.1.32, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE. Dado ao explicitado, entendemos que este item 15 não foi atendido.</p>	<p>O atendimento ao item foi demonstrado através do gerador de relatório com filtros personalizáveis, possibilitando, inclusive, a adição posterior de filtros adicionais de acordo com o critério do operador, com layout personalizável do ambiente.</p>
<p>Item 16: Observando o que foi demonstrado, foi exibido na relação de Programação de Férias, indevidamente, Servidores Aposentados e Pensão Previdenciária, todos esses SEM direito algum a férias. Dado ao explicitado, entendemos que este item 16 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, levando em conta a possibilidade de adição de filtros e layout personalizável do ambiente.</p>
<p>Item 21: Observando o que foi demonstrado, principalmente, se tratando de um item indicado pela comissão de suma importância, não foi evidenciado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 21 não foi atendido.</p>	<p>Este item foi atendido, inclusive o sistema permite o acompanhamento e controle do concurso com as vagas disponíveis e associando cada servidor ao concurso específico com o respectivo edital salvo no sistema</p>
<p>Item 24: Observando o que foi demonstrado, principalmente, se tratando de um item indicado pela comissão de suma importância, a empresa não atendeu. Dado ao explicitado, entendemos que este item 24 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, pois que restou demonstrado em tela os comparativos da folha anterior com o atual do servidor e as diferenças nas verbas, com observância de aumento ou diminuição. Com relação às fórmulas foi demonstrado também uma tela que possuía as incidências e as fórmulas de cada verba, permitindo o controle da verba e suas derivadas. Da mesma forma, foi demonstrado que havia a possibilidade de verificar distorções de verba entre os servidores com parâmetros similares como mesma titulação ou tempo de serviço.</p>
<p>Item 37: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado relatório específico para o vínculo de Estagiário. Dado ao explicitado, entendemos que este item 37 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, uma vez que foram demonstradas a existência do cadastro de estagiários e a capacidade de emitir relatórios da folha de estagiários. Além disso, foram apresentadas relações de outros relatórios conforme nossa necessidade, utilizando o filtro do regime contratual específico para estagiários.</p>
<p>Item 39: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado relatório específico para o vínculo de Estágio probatório. Dado ao explicitado, entendemos que este item 39 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, chamando atenção que o sistema possui um alerta informando a proximidade do fim do estágio probatório, para os servidores que estão nessa condição.</p>
<p>Item 40: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado no caso de Transferência para uma outra Secretaria se o sistema não trocar a matrícula. Dado ao explicitado, entendemos que este item 40 não foi atendido.</p>	<p>Este item não versa sobre transferências entre secretarias, indicando-se que o servidor mantém sua matrícula em qualquer secretaria de destino, sem a possibilidade de duplicidade com outro servidor.</p>
<p>Item 41: Observando o que foi demonstrado, houve uma divergência no entendimento do Aposentado ser tratado como um vínculo. Dado ao explicitado, entendemos que este item 41 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, vez que ele permite o controle de todos os vínculos. Trata-se de divergência conceitual com relação ao tipo de vínculo do aposentado, pois este permanece sendo servidor estatutário conquanto servidor estatutário inativo. Apesar do sistema apresentar como vínculo</p>



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



	aposentado, permite o controle de todos os vínculos.
Item 42: Observando o que foi demonstrado, ficou muito confuso como é feita a carga de movimento financeiro em grupo. Nos procedimentos que foram apresentados, a representante da empresa orientou a informar como parâmetro de preenchimento da tela dessa funcionalidade, o evento a ser importado, e foi iniciado o procedimento. Entretanto, demorou mais de 1 minuto para importar um arquivo contendo somente uma linha. E nessa tentativa a apresentadora não informou o evento para onde iria ser importado, e não exibiu nenhuma persistência. Por fim, essa operaccedi lção não apresentou de imediato uma relação dos Servidores que tiveram os eventos importados. Se fez necessário, a representante da empresa, realizar uma outra consulta, em um outro relatório de um determinado evento. Desta forma, relacionou todos os Servidores que tinham o evento, e não, tão somente, os importados naquele momento; Dado ao explicitado, entendemos que este item 42 não foi atendido.	O item foi atendido, concentrando-se nos dados de cadastro de pessoal, como cargo, excluindo considerações sobre movimento financeiro de grupo ou importações financeiras. No entanto, o sistema possibilita a importação do movimento financeiro, permitindo a configuração de parâmetros como matrícula ou CPF dos servidores, verba, valor da verba, e suporta formatos como CSV ou XML.
Item 43: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado a interferência externa do Windows ao sistema. Não foi possível a demonstração desse item na estação ora utilizada até o momento. Se fez necessário a troca do equipamento, saindo de um ambiente com restrições de segurança, segundo explicação do representante da empresa. Desta forma, ficou evidenciado que a versão hora demonstrada, se trata de uma modalidade desktop, não atendendo aos itens: 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE. Dado ao explicitado, entendemos que este item 43 não foi atendido.	O item foi atendido. A ocorrência se deu devido a um problema no computador do apresentador, sendo resolvido ao trocar de máquina.
Item 44: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a importação. Dado ao explicitado, entendemos que este item 44 não foi atendido.	Foi demonstrada a capacidade de importação do relógio de ponto em vários formatos. Além disso, foi questionada a possibilidade de alteração do ponto após a importação, e ficou evidenciado que tal modificação é possível.
Item 45: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado a interferência externa do Windows ao sistema. Não Foi possível a demonstração desse item na estação ora utilizado até o momento. Se fez necessário trocar de equipamento, saindo de um ambiente com restrições de segurança, segundo explicação do representante da empresa. Desta forma, ficou evidenciado a versão hora demonstrada, na modalidade desktop, não atendendo aos itens: 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE. Dado ao explicitado, entendemos que este item 45 não foi atendido.	O item foi atendido e demonstrado. A troca do equipamento foi realizada devido a uma questão específica do equipamento anterior que impossibilitava a demonstração. Após a substituição, ficou evidenciado que o item foi completamente atendido.
Item 49: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a exclusão de movimento financeiro. Dado ao explicitado, entendemos que este item 49 não foi atendido.	Este item foi devidamente atendido. O sistema possibilita a importação do movimento financeiro e permite a configuração dos parâmetros, tais como matrícula ou CPF dos servidores, verba, valor da verba, incluindo a opção de formatos como CSV ou XML.
Item 50: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado como fica as folhas produzidas para o eSocial, e percebermos, uma imitação de 10 folhas avulsas somente. Dado ao explicitado, entendemos que este item 50 não foi atendido.	Este item, embora não aborde o eSocial, foi atendido e demonstrado que o sistema permite a geração de múltiplas folhas com parâmetros diversos, inclusive a elaboração de folhas para pagamento de apenas uma verba.
Item 52: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a possibilidade de uso de eventos semelhantes para cada contrato estabelecido entre o Servidor e as consignatárias. Dado ao explicitado, entendemos que este item 52 não foi atendido.	A Comissão acompanha o entendimento, razão pela qual marcou o "não atende" no checklist.
Item 56: Não foi evidenciado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 56 não foi atendido.	Este item foi atendido, e foi demonstrado que o sistema possibilita a anexação de documentos em diversos formatos, como PDF e JPG, para alimentar o cadastro com atos normativos, como portarias, entre outros, incluindo-se a capacidade de anexar documentos em vários campos, como licença médica, proporcionando uma funcionalidade abrangente.
Item 59: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado não existir	O item foi atendido, uma vez que foi exemplificado o

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

<p>a informação do rateio dos Benefícios oriundo do Ex-Servidor. Dado ao explicitado, entendemos que este item 59 não foi atendido.</p>	<p>cadastro de uma pensionista, vinculando-a ao cadastro do servidor com desconto de pensão. Após essa associação, foi efetuado o lançamento para o recebimento da pensão, de acordo com o valor descontado do servidor, culminando na geração da folha de pensão alimentícia e subsequente realização do crédito correspondente.</p>
<p>Item 62: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado que o sistema não fornece uma listagem completa do Acervo Funcional. Apresentando nesse relatório toda a movimentação que o Servidor sofreu na sua vida funcional. Retratar as Promoções, os Afastamentos, Gratificações, suas Progressões, seus Dependentes dentre outros. Dado ao explicitado, entendemos que este item 62 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido. Foi demonstrado um cadastro básico das informações disponíveis no ambiente de demonstração, evidenciando que as informações podem ser adicionadas conforme o layout e os dados desejados para compor o acervo funcional.</p>
<p>Item 66: Não foi evidenciado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 66 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido e demonstrado. Além disso, foi comunicado que, se necessário, novos campos podem ser inseridos, como é o caso do campo raça/cor do e-Social.</p>
<p>Item 68: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado que o controle é realizado somente por cargo/função. Tendo o seu reflexo no mesmo cargo em qualquer CNPJ existente na base de dados da Prefeitura. Desta forma o controle não é eficaz por Secretaria, deixando implantar um cargo que contenha vaga em qualquer outra Secretaria. Dado ao explicitado, entendemos que este item 68 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido e ficou demonstrado que o sistema permite o controle do quantitativo de cargos, tanto na criação inicial quanto em possíveis alterações posteriores.</p>
<p>Item 71: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a indicação por campo. Foi demonstrado a composição dos campos obrigatórios por tipo. Exemplo: Campos obrigatórios para a Dirf ou para o eSocial. Não evidenciado um campo exclusivamente escolhido pelo usuário. Dado ao explicitado, entendemos que este item 71 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido, e é importante notar que algumas informações solicitadas, como a SEFIP, não são mais obrigatórias devido à substituição pelo e-Social. Apesar disso, essas solicitações foram tratadas e atendidas conforme necessário.</p>
<p>Item 72: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a limitação de acesso por CNPJ. Possibilitando o usuário cadastrado, com o perfil de utilização das funções do sistema autorizado, poder realizar atualizações em dados de qualquer Secretaria da base da Prefeitura sem restrições. Dado ao explicitado, entendemos que este item 72 não foi atendido.</p>	<p>Este item não aborda especificamente o acesso, mas foi demonstrado que o sistema atende à situação mencionada.</p>
<p>Item 78: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a possibilidade de o próprio Servidor voltar a acessar o sistema, no caso de esquecimento da sua senha, ter a liberdade de trocar sua senha numa operação segura através de um recebimento de um e-mail contendo um link para realização da operação de troca de senha, denominado esqueci minha senha. Dado ao explicitado, entendemos que este item 78 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido. Foi demonstrado que cada colaborador terá um login e senha individual. Embora não tenha sido solicitada explicitamente a funcionalidade de recuperação de senha por e-mail, foi sugerido que essa possibilidade seria desejável.</p>
<p>Item 79: Observando o que foi demonstrado, não foi evidenciado o atendimento do item em sua totalidade, ficando evidente o não fornecimento dos itens onde são apresentados os Demonstrativos e Recibos de Férias e o Abono Pecuniário. Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório. Dado ao explicitado, entendemos que este item 79 (obrigatório) não foi atendido.</p>	<p>Os itens solicitados na PoC foram devidamente demonstrados. O demonstrativo de recebimento de férias e abono pecuniário foi apresentado, sendo entendido como o contracheque no qual foi emitido com a indicação de férias que o servidor está recebendo.</p>
<p>Item 80: Não foi evidenciado o atendimento de todo o item. Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório. Dado ao explicitado, entendemos que este item 80 (obrigatório) não foi atendido.</p>	<p>Compreendemos que a ferramenta apresentada realizou solicitações de alterações cadastrais, como senha de acesso, nome, entre outros, além de permitir requerimentos, incluindo a anexação de documentos. Dessa forma, atendeu às exigências estipuladas no item.</p>
<p>Item 83: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a atualização no Servidor. Só foi apresentado a parametrização do Benefício. Dado ao explicitado, entendemos que este item 83 não foi atendido.</p>	<p>Foi apresentada a tela para o cadastro do plano de assistência de saúde e demonstrado o procedimento para efetuar esse cadastro. Vale ressaltar que o item do edital não faz referência à atualização para o servidor, mas, mesmo assim, o atendimento foi realizado conforme solicitado na PoC.</p>
<p>Item 86: Observando o que foi demonstrado, e se tratando de uma funcionalidade de suma importância e vastamente utilizada no dia a dia dos usuários de um sistema, com tratamento de informações sensíveis, ficou constatado que o item oferecido na ocasião da apresentação, se trata de uma consulta com altíssimo grau de complexidade, com uma necessidade de um grau técnico muito elevado para decifrar os dados ora apresentados. Na ocasião foi colocado pelo representante da empresa, como opção para que a Pre feitaura, enquanto não fosse desenvolvido</p>	<p>Este item foi completamente atendido. Foi demonstrado um log de alterações realizado no sistema, oferecendo a capacidade de filtrar por usuário. Isso permitiu visualizar as alterações feitas por um usuário específico. Além disso, foi apresentada a capacidade de filtrar por data, evidenciando as alterações em uma data específica, e ainda a opção de filtrar por usuário, data e servidor.</p>



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



<p>essa funcionalidade, e liberado no sistema, quando ocorresse a demanda que os Usuários abrissem um chamado Técnico para o suporte investigar no SQL. E mesmo o que foi apresentado, não atendia, por realizar a consulta no LOG somente por quem fez (o usuário), e não por Servidor (o fato analisado). Retratando quem alterou o Servidor analisado e gerar informações para construção/resposta de embasamento processual. Dado ao explicitado, entendemos que este item 86 não foi atendido.</p>	<p>mostrando as modificações efetuadas por um usuário em particular, em uma determinada data e em relação a um servidor específico. Quando questionado sobre a impossibilidade de determinar o usuário ou data para filtrar, foi evidenciado que o log poderia ser verificado a partir do cadastro do servidor, atendendo assim à solicitação.</p>
<p>Item 87: Não foi evidenciado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 87 não foi atendido.</p>	<p>A solução apresenta a opção de requerimento de férias no portal. Houve uma discussão sobre a viabilidade dessa opção, considerando que a decisão sobre férias deve ser tomada em conjunto com a chefia. Entretanto, é importante destacar que não há um relatório específico para o requerimento de férias na solução.</p>
<p>Item 88: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado o tratamento dos tempos averbados comprovados de outros vínculos empregatícios do Servidor. Dado ao explicitado, entendemos que este item 88 não foi atendido.</p>	<p>Foi demonstrado que a solução possui a simulação de aposentadoria, conforme solicitado no item da PoC. Vale ressaltar que o referido item não faz menção à consideração de outros vínculos empregatícios para a averbação de tempo na simulação de aposentadoria. Dessa forma, a empresa atendeu de acordo com o que foi solicitado na PoC.</p>
<p>Item 102: Observando o que foi demonstrado, dando como exemplo uma geração de remessa para o vínculo Comissionado, ficou evidenciado que o sistema, ao encontrar alguma persistência, num procedimento automático realizado de análise, em toda a base de pagamento da Prefeitura, independentemente, se está contido no universo que foi filtrado (vínculos comissionados), a geração da remessa é bloqueada. Desta forma, ficou impossibilitado a geração de uma remessa de crédito que está pronta e com data de pagamento liberado. Um outro fato, que ficou constatado, foi a ausência de qualquer controle dos Servidores já incluído, em alguma remessa, podendo este participar de uma outra geração de remessa bancária indevidamente. Provocando pagamentos em duplicidades. Dado ao explicitado, entendemos que este item 102 não foi atendido.</p>	<p>Foi demonstrado conforme solicitado no item da PoC que é possível gerar a remessa bancária da folha de pagamento, incluindo a opção de selecionar apenas a remessa de uma determinada folha. Isso abrange a capacidade de gerar somente a folha mensal ou apenas a folha de rescisão, referente à competência desejada. Além disso, foi evidenciado que existe a opção de escolher um regime contratual específico, como comissionado, estatutário ou contratado.</p>
<p>Item 110: Observando o que foi demonstrado, não foi apresentado na tela os dos campos de tempos de serviço averbado e o tempo de serviço do cargo ocupado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 110 não foi atendido.</p>	<p>Foi demonstrado, conforme solicitado na PoC, a tela para registrar o tempo de contribuição dos servidores. Os campos requisitados no item foram apresentados, incluindo informações sobre o cargo ocupado durante a contribuição. Além disso, foi destacada a presença de um campo para selecionar (flag para marcação) a opção se a contribuição contará para o tempo de serviço. Com base nessas informações, verifica-se que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos.</p>
<p>Item 113: Não foi apresentado. Dado ao explicitado, entendemos que este item 113 não foi atendido.</p>	<p>Como é de conhecimento geral, a funcionalidade SEFIP não foi demonstrada devido à sua descontinuação. No entanto, foi apresentada a funcionalidade correspondente no e-Social.</p>
<p>Item 118: Observando o que foi demonstrado, não foi apresentado a criação automática do próximo período aquisitivo de férias. Dado ao explicitado, entendemos que este item 118 não foi atendido.</p>	<p>Foi demonstrado, de acordo com o item da PoC, que ao lançar as férias individuais de um servidor e buscar o período aquisitivo, fica disponível o último período que possui os 12 avos completos para a concessão das férias, permitindo a seleção. Além disso, o próximo período aquisitivo é apresentado com a quantidade de avos já adquiridos, mesmo que ainda não tenha completado os 12 avos. Vale ressaltar que o item não menciona a criação automática do próximo período aquisitivo, mas, com base na demonstração, verifica-se que a empresa atendeu aos requisitos estabelecidos.</p>
<p>Item 121: Observando o que foi demonstrado, foi apresentado em um único campo, onde o usuário atualiza todos as observações independentemente de sua titularidade. Dado ao explicitado, entendemos que este item 121 não foi atendido.</p>	<p>O item foi atendido mediante a demonstração do relatório de anotações funcionais. Este relatório refere-se à aba de anotações disponível no cadastro de cada servidor, destacando opções para registrar diferentes tipos de anotações, conforme mencionado no item em questão.</p>
<p>Item 130: Observando o que foi demonstrado, foi apresentado um site denominado Portal do Cidadão, site de acesso Público e sem restrição a</p>	<p>O sistema apresentado inclui um ambiente no Portal do Cidadão para o cadastramento de servidores,</p>



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



usuários, local onde é tratado assuntos diversos, independentemente, do contexto do setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Não evidenciando o atendimento de todo o item. Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório. Dado ao explicitado, entendemos que este item 130 (obrigatório) não foi atendido.	atendendo assim ao que foi solicitado no item.
Item 131: Não foi evidenciado o atendimento de todo o item. Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório. Dado ao explicitado, entendemos que este item 131 (obrigatório) não foi atendido.	A empresa apresentou repetidas vezes uma base de simulação que atende ao que foi solicitado no item.

Tecidas tais considerações, acrescenta-se que **o sistema, como demonstrado na POC, atende ao requisito proposto no instrumento convocatório**, funcionando em ambiente *Web* via *browsing*, permitindo o acesso *online* de qualquer local e/ou dispositivo, provendo atualizações sem a necessidade de interrupção do serviço ou a necessidade de atualização manual por meio dos usuários.

Desse modo, e atendendo de forma satisfatória as questões levantadas, **solicita-se continuidade dos processos licitatórios**, incluindo a convocação dos interessados para a fase recursal, considerando-se todos os atos praticados até aqui nas razões já expostas, e por arrimo da autoridade superior da Secretaria de Administração, que a este subscreve.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KEYTH AUGUSTA DA SILVA
Data: 24/01/2024 16:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEYTH AUGUSTA
Diretora de Gestão de Pessoas
Presidente da Comissão PoC – PL 142/2022

Ciente, pelo que **DETERMINO** seguimento,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 24/01/2024 17:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Superior

**Fwd: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22**

De: Procuradoria Geral Do Município De Camaragibe

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Fwd: MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Enviada em: 10/01/2024 | 10:27

Recebida em: 10/01/2024 | 10:27

MANIFESTAÇÃO... .pdf 217.06
KB

Prezados, segue manifestação

De: Juliana Xavier <ju_rafaela@hotmail.com>**Enviado:** Wednesday, January 10, 2024 9:47:14 AM**Para:** Procuradoria Geral Do Município De Camaragibe <pgm@camaragibe.pe.gov.br>; bruno@brunoteixeiraadv.com <bruno@brunoteixeiraadv.com>**Assunto:** MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA 006.2024- Pedido de Esclarecimentos - Pregao Eletronico nº 031-22

Bom dia,

Segue em anexo a Manifestação Licitação 006.2024 referente a consulta formulada através do Memorando 013.2024 -CPL.

Em conclusão, frisa-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, **prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em análise à dúvida levantada, considerando que **é devido a inspeção da PoC pelos demais licitantes, conforme disposto no supramencionado Acórdão 1984/2006 Plenário**, e que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades;

Considerando que a PoC faz parte da fase de licitação relativa a classificação da proposta de preços, e que a mesma deverá ser devidamente finalizada dentro de sua etapa, anteriormente ao julgamento de habilitação das empresas;

Considerando que é facultado ao Pregoeiro promover diligências durante todo o processo licitatório e que a CPL solicitou que a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclarecesse os pontos consignados, no intuito de possibilitar que o Pregoeiro Municipal reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda como andamento do certame dentro de suas atribuições;

Deverá a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEA-PoC) subsidiar as dúvidas técnicas apresentadas, a fim de ser devidamente esclarecido a pertinência dos pontos levantados pela empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA, contra a Prova de Conceito da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, anteriormente a fase de habilitação da licitação.

Fiquem com Deus!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



MANIFESTAÇÃO LICITATORIA Nº 006/2024/PROGEM

Interessada: Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Assunto: Pedido de Esclarecimento, Julgamento de Prova de Conceito.

À CPL,

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pelo Presidente da CPL, Sr. Pedro Emanuel Silva, por intermédio do Memorando nº 013/2024/CPL, encaminhado à Procuradoria Geral deste Município, **contendo pedido de esclarecimento no que tange ao julgamento da Prova de Conceito realizada no Pregão Eletrônico nº 031/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender a legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

Outrossim, o Memorando nº 013/2024 dispôs ainda os autos do Processo Licitatório nº 142/2022 em epígrafe, através de link de acesso.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, **prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Encaminhou-se a esta Procuradoria o Memorando nº 013/2024/CPL com pedido de esclarecimento acerca do momento de julgamento de contestações apresentadas sob a Prova de Conceito da empresa RARCTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.448.657/0001-06, tendo em vista que *tanto o gabinete da SECAD quanto a CEA-Poc, divergem deste Pregoeiro ao entenderem que "o momento adequado para o ato será em sede recursal"*.

Pois bem, passa-se a análise.

A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

Em conformidade com o disposto observa-se o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU:

33. Como citado na instrução preliminar, segundo a jurisprudência desta Casa, a Administração poderá, se previsto no documento de convocação, solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados. Objetiva a exigência de amostra ou protótipo o confronto de materiais cotados com especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos. No caso sob comento, foi prevista a realização de 'prova de conceito' com o objetivo de verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do termo de referência.

34. Entretanto, a jurisprudência predominante desta Corte (a exemplo do Acórdão 1113/2009-TCU-Plenário) **dispõe no sentido de que a prova de conceito, quando exigida, não pode constituir condição de habilitação dos licitantes, devendo limitar-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue ou apresentado para análise, o licitante deve ser desclassificado, devendo ser exigido do segundo e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório.**

35. Nesse sentido, destaca-se a aplicabilidade dos entendimentos da Nota Técnica 04/2009 - Sefti/TCU (disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2529556.PDF>), que discute a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

possibilidade de avaliação de amostras em pregões de TI, à contratação em tela, porquanto a realização de prova de conceito se assemelha à avaliação de amostras. Nesta nota técnica, concluiu-se que:

Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, **esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances** (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31; Decisão nº 1.237/2002 – TCU – Plenário, subitem 8.3.2; Acórdãos TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário). (g.n.)

Não obstante, peculiar à modalidade do Pregão Eletrônico, que na contratação em tela foi regido pela Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, bem como o Decreto nº 5.450/05 – que regulamentou o pregão em sua forma eletrônica, **a fase de análise de proposta é anterior à fase de habilitação, sendo a proposta aceita**, verificar-se-á a habilitação do licitante conforme exigências do edital. Veja-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XII - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

(Lei nº 10.520/02)

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

(Decreto nº 5.450/05)

Conforme supramencionado, cabe informar que a Prova de Conceito é entendida como a apresentação de um protótipo/amostra, **não devendo nunca ser considerada como fase habilitação da empresa**. Ela é então entendida como fase de avaliação da proposta, ou ainda como fase de classificação dos licitantes. Assim, **não cabe a avaliação da habilitação da empresa antes do término da fase de classificação de licitantes**.

Sendo assim, enquanto não houver a realização da prova de conceito, não há término da fase de classificação de proposta e, conseqüentemente, não há habilitação de empresas. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

fase de lances, que, por conceito se encerra com a classificação de propostas, **deverá então ser concluída após a realização da prova de conceito**.

Nesta senda, analisar a habilitação da empresa antes da finalizar o julgamento da PoC incorre em habilitação prévia ao encerramento da fase de lances, o que, por definição, é característica de outras modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, no que tange a apresentação de protótipos e sua localização nas fases do procedimento licitatório, já se posicionou o Tribunal de Contas da União (TCU):

Limite-se a inserir exigência de apresentação de amostras de bens a serem adquiridos **na fase final de classificação das propostas, apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar**.
Acórdão 1332/2007 Plenário (g.n.)

No tocante à “prova de conceito”, que também pode ser entendida como uma apresentação de amostras, é certo que a mesma tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital. Não deve ser entendida como uma categoria habilitatória, **mas sim como uma verificação prática de aderência técnica da proposta ao edital, situada na fase de classificação/julgamento da licitação**. A 3ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, entre as páginas 97 e 100, traz diversas deliberações do Tribunal que permitem, disciplinam e recomendam a sua utilização. Por último, resta analisar o acompanhamento da prova de conceito. **O resultado final que se espera de tal prova é que a solução satisfaça os requisitos do edital, ou seja, nem todas as suas etapas precisam ser inspecionadas. É evidente que, utilizando-se de suas prerrogativas, a Administração tem o poder de acompanhar as etapas que bem entender**. Deve, ainda, em homenagem ao princípio da publicidade, **viabilizar a inspeção pelos demais licitantes**.
Acórdão 1984/2006 Plenário (g.n.)

A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, **pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, mas **não pode ser exigida como condição para habilitação**, por inexistência de previsão legal.
Acórdão nº 2.763/2013 – Plenário (g.n.)

No mesmo sentido apresenta-se orientação do Manual de Licitações do TCU:

Amostras ou protótipos poderão ser exigidos em licitações públicas **apenas na fase de julgamento das propostas**, independentemente da modalidade adotada. (g.n.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Sendo assim, não resta dúvidas que **toda a análise, julgamento e considerações a serem realizadas referentes a Prova de Conceito, deverá ser feita durante tal etapa, anteriormente ao julgamento de habilitação das empresas.**

Outrossim, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2022 determinou em seu Item 12, que trata do processamento e julgamento da licitação:

12. 5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) **Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;**
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
(g.n.)

Sem embargo, observar-se-á ainda o Item 13 – Diligências do Edital:

13.2. Em **qualquer fase do procedimento licitatório**, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior **promover diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
(g.n.)

Sendo assim,

Considerando que é devido a inspeção da *PoC* pelos demais licitantes, conforme disposto no supramencionado Acórdão 1984/2006 Plenário, e que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades;

Considerando que a *PoC* faz parte da fase de licitação relativa a classificação da proposta de preços, e que a mesma deverá ser devidamente finalizada dentro de sua etapa, anteriormente ao julgamento de habilitação das empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Considerando que é facultado ao Pregoeiro promover diligências durante todo o processo licitatório e que a CPL solicitou que a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclarecesse os pontos consignados, no intuito de possibilitar que o Pregoeiro Municipal reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda com o andamento do certame dentro de suas atribuições;

Deverá a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEA-PoC) subsidiar as dúvidas técnicas apresentadas, a fim de ser devidamente esclarecido a pertinência dos pontos levantados pela empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA, contra a Prova de Conceito da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, anteriormente a fase de habilitação da licitação.

3. Conclusão

Em conclusão, frisa-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, **prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em análise à dúvida levantada, considerando que **é devido a inspeção da PoC pelos demais licitantes, conforme disposto no supramencionado Acórdão 1984/2006 Plenário**, e que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades;

Considerando que a *PoC* faz parte da fase de licitação relativa a classificação da proposta de preços, e que a mesma deverá ser devidamente finalizada dentro de sua etapa, anteriormente ao julgamento de habilitação das empresas;

Considerando que é facultado ao Pregoeiro promover diligências durante todo o processo licitatório e que a CPL solicitou que a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclarecesse os pontos consignados, no intuito de possibilitar que o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Municipal reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda como andamento do certame dentro de suas atribuições;

Deverá a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito (CEA-PoC) subsidiar as dúvidas técnicas apresentadas, a fim de ser devidamente esclarecido a pertinência dos pontos levantados pela empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA, contra a Prova de Conceito da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, anteriormente a fase de habilitação da licitação.

Esse opinativo possui 07 (sete) laudas.
Salvo melhor juízo, é a manifestação.

Camaragibe, 09 de janeiro de 2024

Juliana Xavier

Juliana Rafaela Xavier Pereira
Procuradora Municipal

Natalia F. de Menezes Maciel

Natalia Ferraz de Menezes Maciel
Procuradora Municipal



Vivendo
dias melhores

Memorando nº 013/2024-CPL



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Camaragibe-PE, 05 de janeiro de 2024.

AO

SR. BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Manifestação Jurídica para subsidiar a decisão do Pregoeiro.

REF.: Processo Administrativo nº 165/2022, Processo Licitatório nº 142/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que as **atribuições** da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a prova de conceito é condição para adjudicação do objeto do certame e será exigida, após a etapa de lances e antes da habilitação da documentação (análise documental), ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, ocorrerá a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente

CONSIDERANDO as atribuições da **Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito**, instituída através da Portaria nº 28, de 20 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a **Prova de Conceito** da RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.448.657/0001-06, ocorrida nos dias 16 a 18/10/2023 sob condução da Comissão Especial.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico emitido pela **Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito com Ratificação do Secretário Municipal de Administração pela classificação da empresa supracitada, enviados através do Memorando nº 780/2023/SECAD/GAB, apenas em 04/12/2023.**

CONSIDERANDO a solicitação de esclarecimento relativos ao Relatório Técnico emitido pela Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito, enviado através do Memorando nº 822/2023/CPL, enviado em 14/12/2023.

CONSIDERANDO a resposta da Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito/CEA-POC através do Memorando nº 04/2023/CEA-POC, enviado em 22/12/2023.

Com os nosso cumprimentos, **utiliza-se do presente para solicitar apoio jurídico da PROGEM**, que tem por atribuição exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e demais órgãos da administração municipal, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores), bem como fundamentado nono artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93, § único do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, **nos seguintes termos:**

- 1) A Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito/CEA-POC em seu relatório técnico (ratificado pelo Secretário de Administração pelo Memorando nº 780/2023/SECAD/Gab) aprovou a POC da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA com 97,73%. Ocorre que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades (fls. 1151-1146), **sendo a Comissão Especial silente quanto à tais itens. Motivo pelo qual solicitamos que a CEA-POC se pronuncie sobre os registros da ELÓGICA e confronte-os tecnicamente, no intuito de esclarecer o devido atendimento das funcionalidades do sistema da RAROTEC (conforme Memorando nº 822/2023/CPL);**
- 2) Em resposta ao esclarecimentos solicitados a CEA-POC se pronunciou da seguinte maneira:

PEDRO
EMAN
UEL
SILVA:
089161
84495

Assinado digitalmente
por PEDRO EMANUEL
SILVA:08916184495
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLLUT Multipla
v5, OU=28850267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL,
SILVA:08916184495
Razão: motivo da sua
assinatura aqui
Localização: sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2024.01.05
13:40:57-03:00
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0



Vivendo dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão de Avaliação da Prova de Conceito



Memorando nº 04/2023/CEA-PoC

Camaragibe, 22 de dezembro de 2023

A
Comissão Permanente de Licitação
CPL
SECAD/Gab

Assunto: Resposta ao Memo 822/2023-CPL – Resultado da Prova de Conceito no Pregão Eletrônico nº 31/2022

Em resposta ao Memo 822/2023-CPL, pelo qual essa Comissão de Licitação solicita **esclarecimentos referentes à última Prova de Conceito** aplicada pela Comissão Especial do Pregão epigrafado, informa-se:

- a) Suprimos a finalidade da Ata ao inserir todos os apontamentos dos participantes presentes no 3º relatório.
- b) As alegações da empresa ELOGICA foram condensadas no relatório e dispensam confrontação vez que entende esta Comissão que o momento adequado para o ato será em sede recursal, onde as empresas interessadas poderão enfrentar a decisão do Pregoeiro calcada nas análises e relatórios emitidos, e esta Comissão poderá deliberar confrontando-os tecnicamente.

(...)

Desse modo, ratifica-se os termos do relatório, reafirmando-se a interpretação conclusiva que leva a classificação da empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, bem como a continuidade dos processos licitatórios, incluindo a convocação dos interessados para a fase recursal.

Respeitosamente,

KEYTH AUGUSTA

Diretora de Gestão de Pessoas e Membro da CEA-PoC
Matrícula: 0.0004612.1

KEYTH AUGUSTA DA SILVA
Diretora de Gestão de Pessoas e Membro da CEA-PoC

AL BELMINO CORREIA, S/Nº – TIMBI – CAMARAGIBE-PE – CEP 54768-000
CNPJ nº 08.260.663/0001-57

- 3) A prova de conceito é condição para adjudicação do objeto do certame e será exigida, após a etapa de lances e antes da habilitação da documentação (análise documental), ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme item 9.1.1 do edital. Portanto, entendemos que o momento de confrontar tecnicamente, eventuais apontamentos das demais licitantes, é durante a avaliação da prova de conceito. Logo, tais questionamentos podem subsidiar a decisão da Comissão (CEA-PoC). Motivo pelo qual restou-se dúvidas quanto à classificação da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, sendo solicitado que a Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclarecesse os pontos consignados, no intuito de possibilitar que este Pregoeiro reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda com o andamento do certame dentro de suas atribuições.
- 4) Entretanto, tanto o gabinete da SECAD quanto a CEA-PoC, divergem deste Pregoeiro ao entenderem que "o momento adequado para o ato será em sede recursal". Ocorre que a fase recursal será iniciada apenas após a habilitação da empresa classificada, conforme as funcionalidades do Sistema BNC, sendo a SECAD e os licitantes cientes de tal informação:

PEDRO EMANUEL SILVA: 08916184495

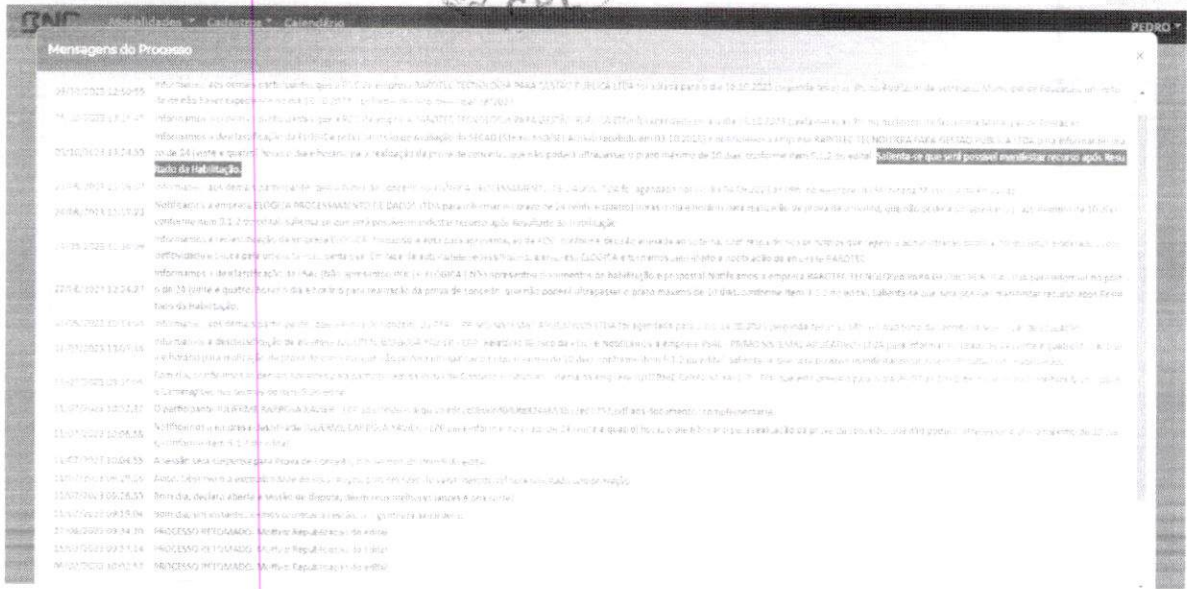
Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Múltipla v5, OU= 28860267000178, OU= Presencial, OU= Certificado PF A3, CN= PEDRO EMANUEL SILVA:08916184495 Razão motivo da sua assinatura aqui Localização sua localização de assinatura aqui Data: 2024.01.05 13:40:57-03:00 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



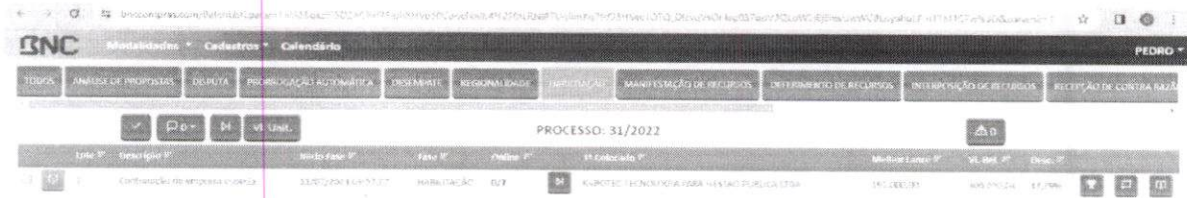
Vivendo dias melhores



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



(...)



Ressalta-se que não existe no Sistema funcionalidade para Prova de Conceito, visto que tal procedimento é exceção na Modalidade Pregão. Após a fase de disputa (Disputa, Prorrogação Automática, Desempate e Regionalidade) o sistema avança, automaticamente, para fase de Habilitação. Assim, os atos de avaliação da Prova de Conceito com a classificação/desclassificação das empresas serão passíveis de recurso, tão somente, após resultado de análise da habilitação, momento em que será aberto o prazo para manifestação de recurso. Na hipótese de desclassificação da empresa "habilitada" será necessário retroagir à Fase anterior para avaliação da POC da licitante em ordem subsequente.

Esclarecemos que a empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA é a 4ª colocada do certame, sendo as anteriores desclassificadas, que somente poderão se manifestarem após Resultado da Habilitação.

Assim, entendemos ser mais um motivo plausível para que a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito/CEA-POC confronte tecnicamente os questionamentos da ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA, suprimindo qualquer dúvida sobre a rigidez da sua decisão que servirá de subsídio para o ato de classificação pelo Pregoeiro, em observância aos princípios do julgamento objetivo, eficiência, razoabilidade na duração do processo e celeridade processual.

Ressalta-se que o diferencial da modalidade Pregão é justamente a celeridade de seus atos, garantido que o interesse público seja atendido de forma ágil e eficiente, entendimento doutrinário a seguir:

Todo e qualquer processo que envolva serviços públicos, é visto como extremamente burocrático e rigoroso. A modalidade de licitação conhecida como pregão, tem como objetivo otimizar e proporcionar maior agilidade nos processos públicos de contratações, gerando economicidade em relação ao custo/benefício e tornando os resultados com custos mais razoáveis em confronto com os resultados alcançados e/ou benefícios almejados. Essa modalidade vai de encontro com os anseios da sociedade que permanentemente cobra por mais

PEDRO EMANUEL SILVA: 08916184495

Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA 08916184495. ND=CP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipl v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA 08916184495. Razão motivo da sua assinatura aqui. Localização sua localização de assinatura aqui. Data: 2024.01.05 13:40:57-03:00. Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



celeridade dos serviços públicos, portanto, trazendo maior simplicidade aos procedimentos licitatórios (BITTENCOURT, 2003).

A modalidade pregão, vem como instrumento que busca consagrar o princípio da celeridade nas contas públicas e isso ocorre devido a todo o seu processo ser bem mais simples em relação aos outros tipos de licitação. Esta forma de licitar, traz menos burocracia, eliminando procedimentos excessivamente rigorosos e eliminando formalidades consideradas desnecessárias, agilizando o processo e tornando possível inclusive, a tomada de decisão na própria sessão (ARÊDES; BERSAN, 2016).

Ante o exposto, solicitamos apoio jurídico da PROGEM para subsidiar a decisão deste Pregoeiro em face do Relatório Técnico emitido pela Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito pela classificação da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, com base nos fatos narrados acima, nos termos do § único do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Art. 17. *Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.*

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Na ocasião, informamos que os arquivos relativos ao certame encontram-se disponíveis no Portal de Transparência Municipal¹ e constante no acesso público do certame no SISTEMA BNC².

Segue os autos do processo digitalizados, através de link do we transfere (expira em 7 dias), distribuídos da seguinte maneira:

Volume 1 - 001 a 397

Volume 2 - 398 a 902

Volume 3 - 903 a 1162

Link - <https://we.tl/t-M4dVcDtyjH>

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Oficial

**PEDRO
EMANUEL
SILVA:
089161
84495**

Assinado digitalmente
por PEDRO EMANUEL
SILVA:08916184495
ID: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLLUTI Múltipla
v5, OU=2860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL
SILVA:08916184495
Razão motivo da sua
assinatura aqui
Localização sua
localização de assinatura
aqui
Data: 2024.01.05
13:40:57-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0

¹<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/888>

²https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5DZ0yXVxcU%2FK6tOrAjgljSvV1KsKbcSlwr96GKORtQafflJogAydN2nTcTj7_fAyTv8uYO_eDSX1pTzMd4rFxdAuh711F3yrCwfZSp5azixi%3D

**Manifestação Jurídica para subsidiar a decisão do Pregoeiro.**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: pgm@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Manifestação Jurídica para subsidiar a decisão do Pregoeiro.

Enviada em: 05/01/2024 | 13:49

Recebida em: 05/01/2024 | 13:49

MEMORANDO-0... .pdf 608.10
KBMemorando nº 013/2024-CPL
Camaragibe-PE, 05 de janeiro de 2024.**AO**
SR. BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**Assunto: Manifestação Jurídica para subsidiar a decisão do Pregoeiro.**

REF.: Processo Administrativo nº 165/2022, Processo Licitatório nº 142/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

Prezado(a) Senhor(a),

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão de Avaliação da Prova de Conceito

Memorando nº 04/2023/CEA-PoC

Camaragibe, 22 de dezembro de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação
C/c
SECAD/Gab

Assunto: Resposta ao Memo. 822/2023-CPL – Resultado da Prova de Conceito no Pregão Eletrônico nº 31/2022.

Em resposta ao Memo. 822/2023-CPL, pelo qual essa Comissão de Licitação solicita **esclarecimentos referentes à última Prova de Conceito** aplicada pela Comissão Especial¹ do Pregão epigrafado, informa-se:

- a) Suprimos a finalidade da Ata ao inserir todos os apontamentos dos *participantes presentes no 3º relatório*;
- b) As alegações da empresa ELÓGICA foram condensados no relatório e dispensam confrontação vez que *entende esta Comissão que o momento adequado para o ato será em sede recursal*, onde as empresas interessadas poderão enfrentar a decisão do Pregoeiro calcada nas análises e relatórios emitidos, e esta Comissão poderá deliberar confrontando-os tecnicamente;
- c) Explica-se que a aparente inconsistência relacionada à classificação da RAROTEC é, na verdade, um *equivoco na leitura do relatório*, pois que um é o juízo conclusivo da empresa ELÓGICA e outro é o juízo conclusivo da Comissão da PoC, na forma a seguir:

Da empresa ELÓGICA:

REGISTROS REALIZADOS PELAS DEMAIS LICITANTES PRESENTES DURANTE A AVALIAÇÃO DA POC

1. EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 11.376.753/0001-12

Processo Licitatório nº 142/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Pregão Eletrônico nº 031/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Razão Social: Elógica Processamento de Dados Ltda

Endereço: Rua Domingos José Martins, 75 Salas 606/610 – Bairro do Recife

Cidade/Estado: Recife – PE

CNPJ 11.376.753/0001-12

¹ Instituída através Portaria nº 28, de 20 de julho de 2023.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

CEA/PMCG
Fl. nº 1162-Vp
Visto: _____

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão de Avaliação da Prova de Conceito

Desta forma, solicitamos a esta eminente Comissão que reconheça e comunguem dos nossos relatos, para os tópicos acima descritos, no intuito de facilitação no dia a dia desta Prefeitura, e que venha desclassificar a empresa RAROTEC, por não atender aos itens de grande importância, principalmente os obrigatórios.

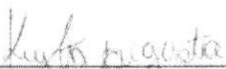
Desde já agradecemos a atenção.
Cordialmente,

Da Comissão da PoC:


CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que o sistema ofertado pela empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 29.448.657/0001-06, atende aos critérios desse município, devendo o Pregoeiro classificar a licitante na lista de classificação, considerados os prazos e normas do Edital, passando o presente relatório a fazer parte integrante dos registros processuais em questão, para todos os efeitos e normas gerais aplicáveis.

Camaragibe, 27 de novembro de 2023



KEYTH AUGUSTA
Mat.: 0.0004612.1



DIMARY FRANCA
0.0004567.1



KARLA ANGELICA
Mat.: 0.0004569.1




GABRIEL LIRA
Mat.: 4.0100203.3

Desse modo, ratifica-se os termos do relatório, reafirmando-se a interpretação conclusiva que leva à classificação da empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, bem como a continuidade dos processos licitatórios, incluindo a convocação dos interessados para a fase recursal.

Respeitosamente,

KEYTH AUGUSTA
Diretora de Gestão de Pessoas e Membro da CEA-PoC
Matricula: 0.0004612.1

Documento assinado digitalmente
 **KEYTH AUGUSTA DA SILVA**
Data: 26/12/2023 10:53:12-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>



resposta ao memorando 822-2023 - POC

De: digp@camaragibe.pe.gov.br

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: secad@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

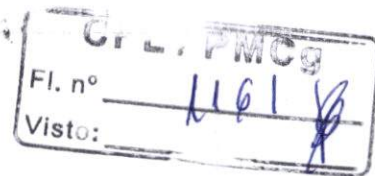
Assunto: resposta ao memorando 822-2023 - POC

Enviada em: 26/12/2023 | 10:54

Recebida em: 26/12/2023 | 10:54

MEMORANDO-8... .pdf 265.62
KB

memo_comiss... .pdf 326.23 KB



Bom dia

Desde já, desejando um ano de 2024 com muita paz, saúde e prosperidade para todos dessa Comissão de Licitação e em resposta ao memorando 822/2023, remetemos a resposta.

Keyth Augusta



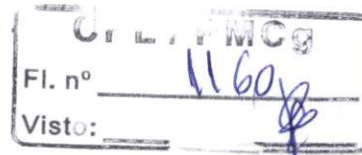
Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 822/2023-CPL

Camaragibe-PE, 14 de dezembro de 2023.

Ao Sr. Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
C/C
À Sra. Keyth Augusta
Diretora de Gestão de Pessoas



Assunto: RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

REF.: Processo Administrativo nº 165/2022, Processo Licitatório nº 142/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a prova de conceito é condição para adjudicação do objeto do certame e será exigida, após a etapa de lances e antes da habilitação da documentação (análise documental), ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, ocorrerá a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito, instituída através da Portaria nº 28, de 20 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Prova de Conceito da RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.448.657/0001-06, ocorrida nos dias 16 a 18/10 sob condução da Comissão Especial.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico emitido pela Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito com Ratificação do Secretário Municipal de Administração pela classificação da empresa supracitada.

Com os nosso cumprimentos, em atenção ao Relatório Técnico e Ratificação do Secretário de Administração enviados através do Memorando nº 780/2023/SECAD/GAB, **utiliza-se do presente para solicitar os esclarecimentos a seguir:**

1. Inicialmente, reiteremos sobre a necessidade da emissão e envio de Atas relativas as sessões de apresentação da Prova de Conceito-POC;

2. A Comissão Especial em seu relatório técnico aprovou a POC da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA com 97,73%. Ocorre que a empresa ELÓGICA PROCEDIMENTO DE DADOS LTDA registrou inúmeros apontamentos alegando que o sistema da RAROTEC não atendia a diversas funcionalidades, **sendo a Comissão Especial silente quanto à tais itens. Motivo pelo qual solicitamos que a Comissão se pronuncie sobre os registros da ELÓGICA e confronte-os tecnicamente, no intuito de esclarecer o devido atendimento das funcionalidades do sistema da RAROTEC ;**

3. Pela leitura do relatório técnico da POC, observamos que a seguinte inconsistência quanto a classificação da empresa RAROTEC :

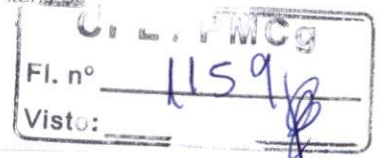


Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Desta forma, solicitamos a esta eminente Comissão que reconheça e comunguem dos nossos relatos, para os tópicos acima descritos, no intuito de facilitação no dia a dia desta Prefeitura, e que venha desclassificar a empresa RAROTEC, por não atender aos itens de grande importância, principalmente os obrigatórios.

Desde já agradecemos a atenção
Cordialmente.



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que o sistema ofertado pela empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 29.448.657/0001-06, atende aos critérios desse município, devendo o Pregoeiro classificar a licitante na lista de classificação, considerados os prazos e normas do Edital, passando o presente relatório a fazer parte integrante dos registros processuais em questão, para todos os efeitos e normas gerais aplicáveis.

Camaragibe, 27 de novembro de 2023

KEYTH AUGUSTA
Mat: 0.0004612.1

DIMARY FRANCA
0.0004567.1

KARLA ANGELICA
Mat: 0.0004569.1

GABRIEL LIRA
Mat: 4.0100203.3

Ante o exposto, restou-se dúvidas quanto à classificação da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, motivo pelo qual solicitamos que os Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito esclareça os pontos acima consignados, no intuito de possibilitar que este Pregoeiro reconheça a decisão da SECAD pela classificação da empresa em questão e proceda com o andamento do certame dentro de suas atribuições.

Na ocasião, informamos que os arquivos relativos ao certame encontram-se disponíveis no **Portal de Transparência Municipal**¹ e constante no acesso público do certame no **SISTEMA BNC**².

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

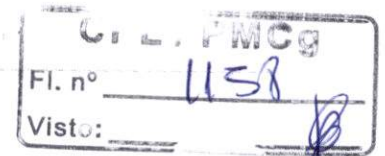
PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Oficial

PEDRO
EMANUEL
SILVA:089
16184495

Assinado digitalmente por PEDRO EMANUEL SILVA 08916184495
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial OU=Certificado PF A3, CN=PEDRO EMANUEL SILVA 08916184495
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2023.12.15 09:36:15-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

¹<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/888>

²https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DZ0yXVxcU%2FK6tOtAJgljSyV1ksKbcSIwr96GKORtDafIJogAydh2nTcT37_fAyTv8uYO_eD5x1pTzMd4rFxdAuh711F3yrCwfZSp5azixl%3D

**Esclarecimentos Prova de Conceito - POC**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: secad@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Esclarecimentos Prova de Conceito - POC

Enviada em: 15/12/2023 | 09:43

Recebida em: 15/12/2023 | 09:43

MEMORANDO-8... .pdf 265.62
KB

Memorando nº 822/2023-CPL

Camaragibe-PE, 14 de dezembro de 2023.

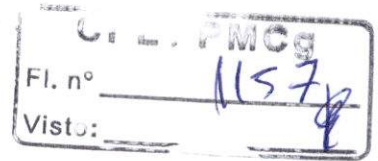
Ao Sr. Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
C/C**À Sra. Keyth Augusta**
Diretora de Gestão de Pessoas**Assunto: RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO**

REF.: Processo Administrativo nº 165/2022, Processo Licitatório nº 142/2022 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, Constitui objeto da presente citação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



Memo. nº 780/2023/SECAD/Gab

Camaragibe, 4 de dezembro de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento do 3º Relatório Técnico da POC no PL 142-2022 – Empresa RAROTECTECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Encaminhamos em anexo o 3º Relatório da Prova de Conceito aplicada pela Comissão Especial¹ do certame **para avaliar o sistema ofertado pela empresa RAROTECTECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita com CNPJ 29.448.657/0001-06, nos dias 16 a 18 de outubro, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

Assim, em conformidade com as conclusões apresentadas no relatório da Comissão, a SECAD-Gab **RATIFICA** o entendimento conclusivo que leva à classificação da empresa supracitada e a continuidade dos procedimentos licitatórios com a convocação dos interessados para a ETAPA RECURSAL.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.0004.692
MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 05/12/23 às 10:30 h
AMANDA
Assinatura

¹ Instituída através Portaria nº 28, de 20 de julho de 2023.

100

100

100

100

100
100
100
100



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão de Avaliação da Prova de Conceito

Com. FMCg
Fl. nº 1136
Visto: _____

Memorando nº 03 /2023/Comissão de Avaliação da POC

Camaragibe, 29 de Novembro de 2023

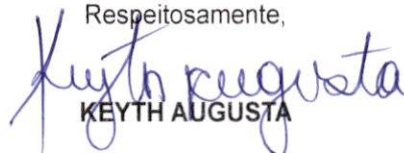
Da: Diretoria de Gestão de Pessoas
Para: Secad/Gab

Assunto: 4º relatório prova de conceito Edital do PL 142/2022 Pregão Eletrônico Nº 31/2022

Prezado Secretário, enviamos para apreciação o relatório final da Prova de Conceito que foi feita com a Rarotec Tecnologia em Gestão que foi realizada nos dias 16 a 18/10.

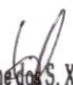
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,


KEYTH AUGUSTA

Diretora de Gestão de Pessoas

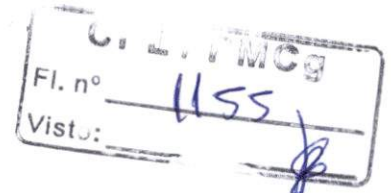
Matricula: 0.0004612.1


Yalli Sabrine dos S. Xavier
Mat. 4.0105433.2

RECEBIDO
Em: 04/12/23



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



**3º RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO
EDITAL DO PL Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

FINALIDADE

A Prova de Conceito (PoC) teve o **objetivo de avaliar na prática o produto apresentado quanto aos requisitos técnico-funcionais constantes no Termo de Referência do Pregão epigrafado**, deflagrado com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de uma Solução para Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal do Servidor, compreendendo licenciamento de uso, não exclusivo, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atenderá legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, para atender todos os órgãos do Poder Público Municipal direto e indireto.

DETALHAMENTO DA POC E DA LICITANTE CLASSIFICADA EM 4ª LUGAR

A Prova de Conceito foi agendada para às 09:00h do dia 16/10/2023 (segunda-feira), no formato presencial, em conjunto com a licitante **EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita com CNPJ: **29.448.657/0001-06**, conforme veiculado no Memo. nº 706/2023-CPL da Comissão Permanente de Licitação.

A realização da prova de conceito, referente ao pregão supra, está prevista no item 9 do Edital.

O evento foi iniciado às 09h:30min e conduzido pelos seguintes participantes:

Equipe técnica da empresa classificada em quarto lugar na licitação:

1. Gerlane Cristina de Melo Dino;
2. Iago Folgado Dantas;
3. Michaelly Santos Brandão;
4. Rafaelle Macedo Alves Braga (representante assistindo).

Membros da Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito, instituída através da Portaria nº 28, de 20 de julho de 2023:



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



1. Keyth Augusta da Silva, Mat.: 0.0004612.1;
2. Dimary Franca Braga de Araújo, Mat.: 0.0004567.1;
3. Karla Angelica Ribeiro dos Santos, Mat.: 0.0004569.1;
4. Gabriel Lira Guimarães, Mat.: 4.0100203.3.

Participaram como ouvintes:

Empresa **BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL:**

1. Williamis Paulo da Silva;
2. Bruno Fernando de Andrade Cabral;
3. Luziandra Gabriele de Araújo.

Empresa **ELOGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:**

1. Juan Miguel Andrade Obinu Gonzales.

Demais participantes:

1. Leonardo Cesar dos Anjos, DIGP;
2. Rejane Souza da Silva Almeida, DIGP;
3. Darlan de Moraes Araújo, DIGP;
4. Lucas Emanuel Santos, DIGP;
5. Charlene Vitor de Farias, DIGP;
6. Janaina Alves Couto Pimentel, DIGP.

Os integrantes da comissão apresentaram a planilha com os itens elencados no Edital, em seguida foi acordado o processo para a execução da PoC, que compreendeu a leitura de um requisito por vez, a apresentação da documentação de referência e a demonstração da funcionalidade do sistema aderente ao requisito funcional.

O critério adotado para avaliação foi o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos funcionais **demarcados com asterisco**, e de 90% para os demais módulos, prevendo o Edital que 10% das exigências possam ser relevadas no momento da prova de conceito.

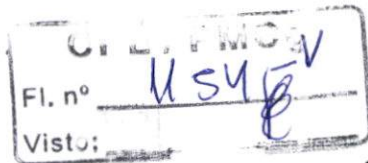
Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 13:25 do dia 18/10/2023.

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Apresentamos a seguir a avaliação dos requisitos, cujo percentual obtido pelo licitante foi de 97,73% (noventa e sete vírgula setenta e três por cento) de atendimento dos requisitos funcionais selecionados para a PoC. Foi comprovada a aderência dos requisitos através dos manuais e demonstrado na prática o atendimento dos requisitos funcionais dos módulos BPM e ECM, e de Acesso ao usuário.

CHECK LIST

Nº	MÓDULO - RECURSOS HUMANOS, FOLHA E PORTAL	Atende	Não Atende
1	Atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, e estaduais; *	x	
2	Atender de forma plena ao sistema de auditoria do tribunal de contas do estado de Pernambuco, com exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo tribunal (Sagres). *	x	
3	Concurso público: permitir realizar o controle de concurso público, realizar a vinculação dos cargos oferecidos, todos os editais relativos ao processo, a lei, descritivos, recursos, prorrogações, critérios gerais e documentações necessárias.	x	
4	Controlar o pagamento através da data de pagamento, bloqueando os dados de pagamento após realizar o informe de pagamento da folha, assim como permitir a exclusão de pagamentos;	x	
5	Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente;	x	
6	Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;		x
7	Disponibilizar um <i>checklist</i> com listas das possíveis inconsistências de lançamentos e validações para auxiliarem o gestor de recursos humanos. *	x	
8	Disponibilizar uma tela que permita ao gestor de recursos humanos realizar o ajuste salarial para cada cargo ou para um grupo de cargos; *	x	
9	Efetuar o cadastro de férias coletivas que serão calculadas automaticamente; *	x	
10	Emissão do comprovante de rendimentos; *	x	
11	Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;	x	
12	Emitir os avisos de férias;	x	
13	Emitir relação de férias a vencer;	x	
14	Emitir relação de férias vencidas por secretaria e por lotação;	x	
15	Emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do departamento;	x	
16	Emitir relatórios para auxiliarem o gestor de recursos humanos como: resumos da folha anual, relatórios comparativos de lançamentos entre os meses, programação de férias, provisões de férias etc.;	x	
17	Gerar dados da rescisão de acordo com os dados do servidor, realizando cálculos automaticamente; *	x	
18	Gerar e calcular licença prêmio automaticamente; *	x	
19	Gerar em meio magnético as informações anuais e/ou mensais para dirf, rais, sefip, TCE, E-Social, com plena compatibilidade e integração a estes sistemas; *	x	
20	Gerar uma pré-visualização da folha da próxima competência no fechamento da competência atual;	x	
21	Movimentações para vinculação dos servidores em seus respectivos concursos e editais para a devida	x	



CAMARAGIBE
PREFEITURA

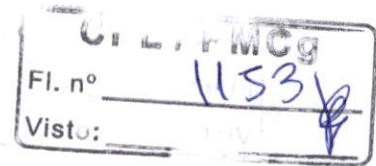
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

	prestação de contas aos órgãos competentes, mantendo ainda todo o histórico do processo de concurso público;		
22	O cadastro de evento deve controlar as incidências de forma positiva ou negativa sobre impostos como: imposto de renda, previdência social, FGTS, salário família, Rais, 13º salário, composição de médias de férias, composição de média de 13º e também de fazer vínculos ao tribunal de contas do estado; *	x	
23	O cadastro de evento permitir a integração com a contabilidade através das contas contábeis;	x	
24	O sistema deve conter mecanismos para realizar diagnósticos desde o momento do cadastro do servidor até o momento da finalização de sua folha de pagamento. Podendo ser solicitado o diagnóstico em qualquer fase desse processo pelo usuário. Mínimo de diagnósticos fornecidos: 1. Análise comparativa com folhas anteriores para avaliar a progressão de aumento da remuneração, apontando possíveis incoerências com servidores ocupantes do mesmo cargo, nível e ou letra; 2. Análise de divergências de valores no recebimento de eventos/verbas durante toda a movimentação financeira do servidor; 3. Análise de distorção de remuneração inicial de acordo com as informações cadastrais e funcionais em comparação com servidores cujos parâmetros são similares; 4. Predição de gastos acima da média em relação a servidores cujos parâmetros são similares; 5. Predição de erros de cálculos de acordo com os parâmetros informados pelo usuário, nos cadastros de eventos/verbas, dos servidores, de afastamentos, de dependentes, de férias, e dos cadastros que forem necessários para realizar os cálculos de folhas; 6. Análise nos parâmetros (incidências, fórmulas de cálculos e informações complementares que influenciam diretamente nos cálculos) dos eventos/verbas criados, de acordo com os parâmetros de eventos/verbas similares.	x	
25	O sistema deve efetuar o lançamento de médias de 13º e média de férias, quando configurado na incidência do evento.	x	
26	O sistema deve possuir um mecanismo que possibilite o uso de palavras-chave na construção das fórmulas para os eventos, tais como: valor líquido, dia trabalhado, valor de referência (que será informado no ato do lançamento), valor por hora (calculando o valor da hora do respectivo servidor) e salário mínimo.	x	
27	O sistema deverá notificar e barrar o vínculo do servidor no cargo que já atingiu o número máximo de vagas ocupadas; *	x	
28	Permitir a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis e referencia salarial;	x	
29	Permitir a geração de arquivos para integração bancária com base em qualquer layout;	x	
30	Permitir a importação de informações referentes às consignações e realizar o lançamento automaticamente; *	x	
31	Permitir a parametrização de modalidade de faltas por dia ou por hora para cada funcionário;	x	
32	Permitir a vinculação de modalidade de Ênio diretamente no cadastro o funcionário;	x	
33	Permitir definir a ordem de prioridade de cálculo para cada evento;	x	
34	Permitir definir uma lista de exceções no cadastro de evento, quando for necessário para complementar as fórmulas;	x	
35	Permitir efetuar o recálculo manual de cada folha ou para um grupo de funcionários, e ainda pode efetuar o recálculo com base em listas de inconsistências disponibilizadas pelo sistema;	x	
36	Permitir importação mensal de consignados através de arquivos disponibilizados por terceiros; *	x	
37	Permitir o cadastro de estagiários e emitir relatórios específicos; *	x	
38	Permitir o cadastro de funções gratificadas;	x	
39	Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade;	x	
40	Permitir o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades;	x	



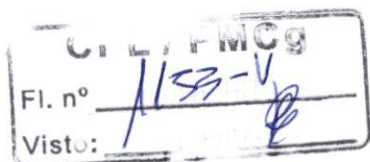
CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



41	Permitir o tratamento de diversos regimes: administrativo, consolidação das leis do trabalho (CLT), cargo comissionado, estatutário, estagiários, etc.;	x	
42	Possibilitar a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;	x	
43	Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral; *	x	
44	Possibilitar a importação dos resultados de fechamento de sistema de relógio ponto;	x	
45	Possibilitar inserir arquivos digitalizados de documentos no cadastro de pessoal, inclusive atos administrativos, vinculados ao funcionário, além de permitir a digitalização ou copiar, a partir de um arquivo, a sua foto, a qual também sairá na ficha cadastral, ou ainda a captura da imagem por meio de webcam;	x	
46	Possibilitar inserir arquivos no cadastro de pessoal digitalizados vinculados ao funcionário;	x	
47	Possibilitar o cadastro de todos os candidatos, realizando ainda o controle dos aprovados, convocados e nomeados;	x	
48	Possibilitar realizar o cálculo de adiantamento de 13º salário e férias no mês de aniversário do servidor automaticamente;	x	
49	Possuir a capacidade de efetuar lançamentos de eventos para grupos de funcionários, como também deve permitir a exclusão de eventos ou a lançamento completo para grupos de funcionários;	x	
50	Possuir a capacidade de geração de folhas avulsas, completas ou parciais, ainda que de um único evento;	x	
51	Possuir a capacidade de geração de folhas de diversos tipos (extra, rescisão, benefícios, férias, abono de férias, 13ª salário e etc.) Para cada funcionário no mês;	x	
52	Possuir a capacidade de gerenciar as parcelas de consignações e demais eventos semelhantes;		x
53	Possuir a capacidade de gerenciar folhas de adiantamento salariais para cada funcionário, controlando a competência de desconto do adiantamento efetuando o desconto automaticamente quando chegar o mês de adiantamento; *	x	
54	Possuir integração com o sistema de contabilidade para liquidação da folha de pagamento com seu devido empenho;	x	
55	Possuir no cadastro de afastamentos a opção de retorno automático quando finalizar o afastamento;	x	
56	Possuir no cadastro de atos administrativos com a opção de anexar os arquivos digitalizados referentes ao funcionário;	x	
57	Possuir no cadastro de férias a opção de agendamentos de futuras férias, que serão calculadas automaticamente;	x	
58	Possuir no cadastro de pessoal a opção de dar acesso ao servidor à visualização e impressão do contracheque através da internet, com a opção de gerenciar o cadastro de novas senhas para o servidor;	x	
59	Possuir o cadastro de pensionistas diretamente no cadastro do servidor para efetivar o controle, assim como vincular qual o evento será descontado na folha do servidor e creditado na folha do pensionista.	x	
60	Possuir o cadastro e o gerenciamento de faltas que serão refletidos diretamente na folha de pagamento do funcionário.	x	
61	Possuir o cadastro e o gerenciamento de modalidades de ênio (tempo de serviço);	x	
62	Possuir um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;	x	
63	Possuir um cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de classificação brasileira de ocupação – CBO;	x	
64	Possuir um cadastro de dependentes com informações de parentesco, nascimento e sexo, além de informações sobre as incidências no imposto de renda e salário família que influenciarão nos respectivos cálculos;	x	
65	Possuir um cadastro de evento que seja possível escolher as fórmulas de cálculo como: porcentagem sobre salário base, sobre todos os proventos, sobre o valor líquido da folha, sobre o salário mínimo, a	x	

Justin



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

	inserção de valor manual, de valores fixos, a possibilidade de criar suas próprias fórmulas, a opção de criar cálculos sobre horas-extras;		
66	Possuir um cadastro de pessoal que atenda todas as necessidades exigidas pelos sistemas dos governos federais e estaduais e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme portaria n.º 1.121, de 8 de novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas. *	x	
67	Realizar controle dos contratos por prazos determinados; *	x	
68	Realizar o controle de vagas disponíveis para cada cargo/função;	x	
69	Realizar todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática; *	x	
70	Realizar validação nos números de CPF, CNPJ e PIS; *	x	
71	Tornar campos obrigatórios no cadastro de pessoas para atender as informações para DIRF, RAIS, SEFIP, SIAP e E-SOCIAL;	x	
72	O sistema deve fornecer interface amigável para que o usuário possa interagir com o mesmo através de linguagem natural e permitir a execução de tarefas pré-programadas, de acordo com seu nível de acesso. Mínimo de tarefas fornecidas:	x	
73	Verificação de Validação como: Imposto Rpps, inss e irrf; Salário família; Ocorrências de ênio; Eventos fixos e parcelados; Afastamentos; Férias; Vagas ocupadas dos cargos; Incidências e configurações dos eventos.	x	
74	Exibir relatórios como: Contracheque; Folha comparativa com mês anterior; Ficha financeira sintética; Recibo e aviso de férias; Ficha cadastral; Contrato de trabalho. Abrir chamado	x	
75	O sistema deve conter serviços cognitivos que lhe permitam aprender com o usuário, de acordo com seu perfil e suas interações para fornecer sugestões melhores e mais precisas;	x	
76	O sistema deve possuir serviços cognitivos que avaliem o estado emocional dos usuários através de interface de comunicação amigável.		x
77	Portal, conjunto de páginas web, gerado dinamicamente, associados a menus, para acesso via intranet e/ou internet para acesso dos colaboradores; *	x	
78	O acesso deve ser possível através de autenticação com login e senha para cada colaborador cadastrado na solução integrada;	x	
79	O portal permite visualização em tela, impressão, geração de arquivo no formato pdf dos seguintes relatórios: Contracheques mensais; Contracheques relativos ao 13º salário (1ª e 2ª parcelas se houver); Demonstrativos e recibos de férias e abono pecuniário; Comprovantes de rendimentos (cédula c) relativos aos 2 últimos exercícios e demais demonstrativos que venham a ser implantados ou disponibilizados. Ficha financeira. *	x	
80	O portal permite realizar solicitações e requerimentos, alteração cadastral (para ser validada pelo responsável do RH), possibilita anexar documentos; *	x	
81	Permitir a possibilidade de filtro na exportação Siope;	x	
82	Deve constar campo auxílio doença na tela de cadastro de tipo de afastamento;	x	
83	Deve constar tela de cadastro plano assistência saúde;	x	
84	Possuir filtros deduzir salário família e deduzir auxílio doença no relatório guia de recolhimento RPPS; *	x	
85	Disponibilizar a opção na tela da DIRF, para disponibilizar no portal, os informes de rendimentos;	x	
86	Constar uma forma de acompanhar as alterações e configurações realizados dos eventos fixos na folha do servidor;	x	
87	Possuir relatório de requerimento de férias; *	x	
88	Possuir a opção simular aposentadoria;	x	
89	Possuir relatório relação de salário contribuição;	x	
90	Possuir relatório relação férias vencidas;	x	

91	Conter busca de endereço utilizando webservice com base no cep informado ao cadastrar um novo funcionário;	x	
92	Possuir os filtros para considerar ou não salário família, salário maternidade e auxílio doença nos relatórios: Resumo de folha; Resumo de folha (geral); Resumo de folha (resumo de cargo); Resumo de folha (regime contratual); Resumo de folha (centro de custo / local trabalho); Resumo sintético da folha (centro de custo superior);	x	
93	Possuir relação de eventos por incidência onde deve exibir todas as incidências;	x	
94	Possuir relatório declaração perda de direito férias;	x	
95	Mostrar relação de eventos por incidência"; Não possui	x	
96	Possuir validador de funcionário, com dígitos na CTPS/Serie maior que o permitido, validando assim conforme layout Sefip a quantidade de dígitos da CTPS e serie; *	x	
97	Realizar cálculo do campo "margem líquida", devendo ser exibidos a coluna "margem reservada" e "margem bruta" no relatório de margem consignável;	x	
98	Exibir colunas para informar se o evento é fixo e se também é fixo para o funcionário na relação de funcionários por evento;	x	
99	Exibir campos: admissão, pis e totalizadores dos códigos de movimentação Sefip na relação de afastamento dos funcionários;	x	
100	Permitir selecionar o "compromisso" na tela de exportação recursos humanos opção "bancos;	x	
101	Possuir relatório baseado na relação: Relação de funcionários (cargo, lotação, situação) Relação de funcionários (cargo x situação) (detalhado)	x	
102	Na remessa bancária deve ser possível controlar quais folhas podem gerar ou não remessa bancária. *	x	
103	Controlar a situação, bloqueio e data de pagamento da folha.	x	
104	Exibir campo código TC no cadastro de evento financeiro. O campo deve ser utilizado nas exportações para o tribunal de contas;	x	
105	Informar a data de pagamento da folha diretamente na tela de lançamento. *	x	
106	Exibir campo código TC no cadastro de centro de custo. Este campo será utilizado nas exportações para o tribunal de contas;	x	
107	Permitir lançamento e informe de pagamento, efetuar o bloqueio da folha sem a necessidade de informar a data de pagamento. *	x	
108	Possuir relatório "demonstrativo movimentação mensal (centro de custo)";	x	
109	Possuir relatório "declaração de desconto (INSS)";	x	
110	Deve constar na tela de tempo de contribuição, dois campos, um para identificar se é para contar o período informado como tempo de serviço e o outro o nome do cargo ocupado;	x	
111	Possuir relatório relação de eventos anual por funcionário;	x	
112	Possuir filtro "tipo ocorrência" para alteração de funcionário em grupo.	x	
113	Possuir validador para o item 'funcionários com múltiplos vínculos com configuração pendente' na geração do arquivo SEFIP. Será apresentada falha na geração caso o funcionário possua mais de um cadastro com lançamento no mês atual e em seu cadastro não esteja configurada a ocorrência de múltiplos vínculos na exportação SEFIP;	x	
114	Possuir filtro por regime de função no relatório relação de funcionários (Matricula., Nome, CPF e Data de Nascimento);	x	
115	Conter informações de endereço no local de trabalho.	x	



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

116	Manter atualizados os relatórios de resumo de folha: Resumo de folha; Resumo de folha (geral); Por centro de custo; Resumo de folha (regime do cargo); Resumo de folha (regime contratual); "por unidade"; Resumo de folha (regime), Resumo de folha (local de trabalho)	x	
117	Possuir filtro órgão e unidade orçamentaria nos relatórios: Ficha financeira; Ficha financeira sintética; Ficha financeira comparativa;	x	
118	Ao inserir novas férias individual, o sistema deve atribuir o período aquisitivo levando em consideração o último período aquisitivo e/ou a data de admissão. E deve permitir fazer a alteração manualmente para situações específicas.	x	
119	Possuir campos quantidade mínima e quantidade máxima de dias de acordo com o tipo de afastamento para que o afastamento seja validado de acordo com o tipo de afastamento selecionado.	x	
120	"Exibir relação de funcionários (afastamento)",	x	
121	Possuir relatório de "anotações funcionais"; *	x	
122	Possuir parâmetro "obrigatório centro de custo e obrigatório regime de função"	x	
123	Possuir campo máximo de horas extras no cadastro do cargo para servir de base para validação na inclusão de eventos com vínculo TC, hora extra, evitando que seja adicionada uma quantidade de horas além da definida para determinado cargo.	x	
123	Possuir campo "recolhido FGTS" para indicar se já foi recolhido o FGTS no afastamento individual e afastamento coletivo, este campo será refletido na exportação da SEFIP;	x	
124	Possuir filtro "função" no relatório "relação de funcionários (regime contratual)"; *	x	
125	Possuir opção de filtrar por: tipo de folha e por servidor no arquivo "salário" para o Tribunal de Contas;	x	
126	Possuir relação bancária (local de trabalho) com inclusão de todos os exercícios que possuem lançamento;	x	
127	Possuir validação na tela de cadastro de funcionário para não permitir a inclusão de estagiário sem a informação do cargo;	x	
128	No cadastro de funcionário deve constar a opção para informar se a carteira de trabalho (CTPS) é digital ou não;	x	
129	Possuir coluna "admissão" no relatório "ficha financeira comparativa".	x	
130	Possuir Módulo de Recadastramento para atender demanda dos servidores para o recadastramento que é feito anualmente no mês de aniversário do servidor. Este módulo, deverá disponibilizar campos para que o servidor possa anexar comprovação através de documentos que serão solicitados pelo RH de acordo com as necessidades daquele momento. *	x	
131	Módulo de Simulação para concessão de Abono de Permanência. *	x	
132	Ser integrado com o sistema SIAFIC. *	x	

Item 6

Para cada pensionista será necessária a criação de uma verba individualizada, não podendo aproveitar verbas já existentes com a mesma base de cálculo.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Fl. nº	151
Visto:	

Item 52

Quando se trata do mesmo banco as parcelas são somadas (unificadas), dificultando ao servidor o acompanhamento do empréstimo.

Item 76

Ausência de funcionalidade.

REGISTROS REALIZADOS PELAS DEMAIS LICITANTES PRESENTES DURANTE A AVALIAÇÃO DA POC

1. EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 11.376.753/0001-12

Processo Licitatório nº 142/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE Pregão Eletrônico nº 031/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Razão Social: Elógica Processamento de Dados Ltda

Endereço: Rua Domingos José Martins, 75 Salas 606/610 – Bairro do Recife

Cidade/Estado: Recife – PE

CNPJ: 11.376.753/0001-12

Eminentes membros desta **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com base em nossos registros referente ao acompanhamento da Prova de Conceito-POC da empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO, no período de 16 a 18/10/2023, gostaríamos registrar e solicitar providencias aos seguintes itens:

Baseado no **Adendo D** da Prova de Conceito:

Itens apresentados no dia 16/10/2023. No horário das 09:30hs às 16:20hs:

Item 06: Observando o que foi demonstrado, é necessário a criação de uma rubrica para cada variação de tipo de pensão existente na Prefeitura, tornando a tabela de verbas para tratar o assunto de Pensão Alimento extensa, acompanhando a variação de tipos de Pensão Alimento.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Neste mesmo item também foram observados:

- 1 - Os cadastros de Pensão Alimentícia não têm a opção de informar o representante legal no caso de substituição no recebimento do benefício;
- 2 - No item apresentado a ligação com o Servidor é feita de forma manual.

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 06** não foi atendido.

Item 07: Observando o que foi demonstrado, verificamos que o sistema apresenta inconsistência que deveriam ser bloqueadas já no momento da alimentação das informações, e não, em outro momento de revisão, provocando um retrabalho e instabilidade em todo o processo da obtenção da folha de pagamento mensal;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 07** não foi atendido.

Item 08: Observando o que foi demonstrado, na elaboração de uma simulação do reajuste realizado nas informações de nível salarial, o procedimento é tratado em um outro ambiente, sendo necessário uma realimentação na base de produção, caso o usuário decidida efetivar as alterações simuladas, refazer todo o processo na base de produção, desta forma, não garantindo que o resultado apresentado seja idêntico ao elaborado no ambiente de simulação por se tratar de uma atualização de ambiente feito manualmente pelo usuário, ou seja, não foi evidenciado que o sistema possua algum assistente para automação do procedimento;

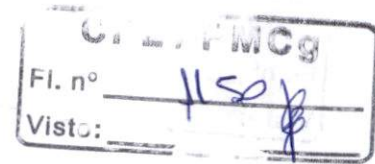
Dado ao explicitado, entendemos que este **item 08** não foi atendido.

Item 11: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado o atendimento pleno conforme solicitado no item supra. No apresentado, somente foi tratado os dados cadastrais, deixando de ser exibido os demais assuntos do acervo funcional de suma importância do dia a dia do RH da Prefeitura, principalmente, visando a elaboração e repostas processuais;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 11** não foi atendido.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



Item 13: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a condição de Férias a **Vencer**. O que foi apresentado foram somente férias **Vencidas**.

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 13** não foi atendido.

Item 15: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a reutilização do relatório construído pelo usuário, como também, não atendeu os itens **9.1.29 e 9.1.32**, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 15** não foi atendido.

Item 16: Observando o que foi demonstrado, foi exibido na relação de **Programação de Férias**, indevidamente, Servidores Aposentados e Pensão Previdenciária, todos esses SEM direito algum a férias;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 16** não foi atendido.

Item 21: Observando o que foi demonstrado, principalmente, se tratando de um item indicado pela comissão de suma importância, não foi evidenciado;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 21** não foi atendido.

Item 24: Observando o que foi demonstrado, principalmente, se tratando de um item indicado pela comissão de suma importância, a empresa não atendeu;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 24** não foi atendido.

Item 37: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado relatório específico para o vínculo de Estagiário;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 37** não foi atendido.

Itens apresentados no dia 17/10/2023. No horário das 09:45hs às 16:15hs:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Item 39: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado relatório específico para o vínculo de Estágio probatório;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 39** não foi atendido.

Item 40: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado no caso de Transferência para uma outra Secretaria se o sistema não trocar a matrícula;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 40** não foi atendido.

Item 41: Observando o que foi demonstrado, houve uma divergência no entendimento do Aposentado ser tratado como um vínculo;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 41** não foi atendido.

Item 42: Observando o que foi demonstrado, ficou muito confuso como é feita a carga de movimento financeiro em grupo. Nos procedimentos que foram apresentados, a representante da empresa orientou a informar como parâmetro de preenchimento da tela dessa funcionalidade, o evento a ser importado, e foi iniciado o procedimento. Entretanto, demorou mais de 1 minuto para importar um arquivo contendo somente uma linha. E nessa tentativa a apresentadora não informou o evento para onde iria ser importado, e não exibiu nenhuma persistência. Por fim, essa operadora não apresentou de imediato uma relação dos Servidores que tiveram os eventos importados. Se fez necessário, a representante da empresa, realizar uma outra consulta, em um outro relatório de um determinado evento. Desta forma, relacionou todos os Servidores que tinham o evento, e não, tão somente, os importados naquele momento;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 42** não foi atendido.

Item 43: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado a interferência externa do Windows ao sistema. Não foi possível a demonstração desse item na estação ora utilizada até o momento. Se fez necessário a troca do equipamento, saindo de um ambiente com restrições de segurança, segundo explicação do representante da empresa. Desta forma, ficou evidenciado que a versão hora demonstrada, se trata de uma modalidade **desktop**, não atendendo aos itens: **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Fl. nº 1149
Visto: [assinatura]

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE;

Dado ao explicitado, entendemos que este item 43 não foi atendido.

Item 44: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a importação;

Dado ao explicitado, entendemos que este item 44 não foi atendido.

Item 45: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado a interferência externa do Windows ao sistema. Não Foi possível a demonstração desse item na estação ora utilizado até o momento. Se fez necessário trocar de equipamento, saindo de um ambiente com restrições de segurança, segundo explicação do representante da empresa. Desta forma, ficou evidenciado a versão hora demonstrada, na modalidade **desktop**, não atendendo aos itens: **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, contidos no item 9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE;

Dado ao explicitado, entendemos que este item 45 não foi atendido.

Item 49: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a exclusão de movimento financeiro;

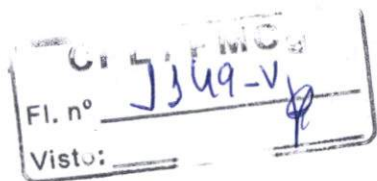
Dado ao explicitado, entendemos que este item 49 não foi atendido.

Item 50: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado como fica as folhas produzidas para o eSocial, e percebermos, uma imitação de 10 folhas avulsas somente;

Dado ao explicitado, entendemos que este item 50 não foi atendido.

Item 52: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a possibilidade de uso de eventos semelhantes para cada contrato estabelecido entre o Servidor e as consignatárias;

Dado ao explicitado, entendemos que este item 52 não foi atendido.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Item 56: Não foi evidenciado;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 56** não foi atendido.

Item 59: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado não existir a informação do rateio dos Benefícios oriundo do Ex-Servidor;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 59** não foi atendido.

Item 62: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado que o sistema não fornece uma listagem completa do Acervo Funcional. Apresentando nesse relatório toda a movimentação que o Servidor sofreu na sua vida funcional. Retratando as Promoções, os Afastamentos, Gratificações, suas Progressões, seus Dependentes dentre outros;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 62** não foi atendido.

Item 66: Não foi evidenciado;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 66** não foi atendido.

Item 68: Observando o que foi demonstrado, ficou evidenciado que o controle é realizado somente por cargo/função. Tendo o seu reflexo no mesmo cargo em qualquer CNPJ existente na base de dados da Prefeitura. Desta forma o controle não é eficaz por Secretaria, deixando implantar um cargo que contenha vaga em qualquer outra Secretaria;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 68** não foi atendido.

Item 71: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a indicação por campo. Foi demonstrado a composição dos campos obrigatórios por tipo. Exemplo: Campos obrigatórios para a Dirf ou para o eSocial. Não evidenciado um campo exclusivamente escolhido pelo usuário;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 71** não foi atendido.

Item 72: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a limitação de acesso por CNPJ. Possibilitando o usuário cadastrado, com o perfil de utilização das funções do sistema autorizado, poder realizar atualizações em dados de qualquer Secretaria da base da Prefeitura sem restrições;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



Dado ao explicitado, entendemos que este **item 72** não foi atendido.

Item 78: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a possibilidade de o próprio Servidor voltar a acessar o sistema, no caso de esquecimento da sua senha, ter a liberdade de trocar sua senha numa operação segura através de um recebimento de um e-mail contendo um link para realização da operação de troca de senha, denominado **esqueci minha senha**;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 78** não foi atendido.

Item 79: Observando o que foi demonstrado, não foi evidenciado o atendimento do item em sua totalidade, ficando evidente o não fornecimento dos itens onde são apresentados os Demonstrativos e Recibos de Férias e o Abono Pecuniário. **Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório;**

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 79 (obrigatório)** não foi atendido.

Item 80: Não foi evidenciado o atendimento de todo o item. **Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório;**

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 80 (obrigatório)** não foi atendido.

Item 83: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado a atualização no Servidor. Só foi apresentado a parametrização do Benefício;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 83** não foi atendido.

Item 86: Observando o que foi demonstrado, e se tratando de uma funcionalidade de suma importância e vastamente utilizada no dia a dia dos usuários de um sistema, com tratamento de informações sensíveis, ficou constatado que o item oferecido na ocasião da apresentação, se trata de uma consulta com altíssimo grau de complexidade, com uma necessidade de um grau técnico muito elevado para decifrar os dados ora apresentados. Na ocasião foi colocado pelo representante da empresa, como opção para que a Prefeitura, enquanto não fosse desenvolvido essa funcionalidade, e liberado no sistema, quando ocorresse a demanda que os Usuários abrissem um chamado Técnico para o suporte investigar no SQL.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

E mesmo o que foi apresentado, não atendia, por realizar a consulta no LOG somente por quem fez (o usuário), e não por Servidor (o fato analisado). Retratando quem alterou o Servidor analisado e gerar informações para construção/resposta de embasamento processual;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 86** não foi atendido.

Itens apresentados no dia 18/10/2023. No horário das 09:30hs às 13:25hs:

Item 87: Não foi evidenciado;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 87** não foi atendido.

Item 88: Observando o que foi demonstrado, não ficou evidenciado o tratamento dos tempos averbados comprovados de outros vínculos empregatícios do Servidor;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 88** não foi atendido.

Item 102: Observando o que foi demonstrado, dando como exemplo uma geração de remessa para o vínculo **Comissionado**, ficou evidenciado que o sistema, ao encontrar alguma persistência, num procedimento automático realizado de análise, em toda a base de pagamento da Prefeitura, independentemente, se está contido no universo que foi filtrado (vínculos comissionados), a geração da remessa é bloqueada. Desta forma, ficou impossibilitado a geração de uma remessa de crédito que está pronta e com data de pagamento liberado.

Um outro fato, que ficou constatado, foi a ausência de qualquer controle dos Servidores já incluído, em alguma remessa, podendo este participar de uma outra geração de remessa bancária indevidamente. Provocando pagamentos em duplicidades;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 102** não foi atendido.

Item 110: Observando o que foi demonstrado, não foi apresentado na tela os dos campos de tempos de serviço averbado e o tempo de serviço do cargo ocupado;

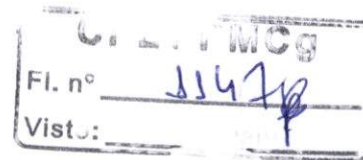
Dado ao explicitado, entendemos que este **item 110** não foi atendido.

Item 113: Não foi apresentado;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 113** não foi atendido.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial



Item 118: Observando o que foi demonstrado, não foi apresentado a criação automática do próximo período aquisitivo de férias;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 118** não foi atendido.

Item 121: Observando o que foi demonstrado, foi apresentado em um único campo, onde o usuário atualiza todas as observações independentemente de sua titularidade;

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 121** não foi atendido.

Item 130: Observando o que foi demonstrado, foi apresentado um site denominado **Portal do Cidadão**, site de acesso Público e sem restrição a usuários, local onde é tratado assuntos diversos, independentemente, do contexto do setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Não evidenciando o atendimento de todo o item. **Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório;**

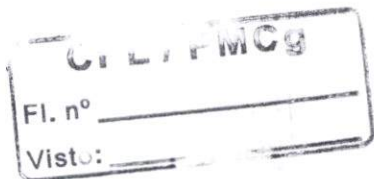
Dado ao explicitado, entendemos que este **item 130 (obrigatório)** não foi atendido.

Item 131: Não foi evidenciado o atendimento de todo o item. **Desta forma ficou configurado o não fornecimento de item Obrigatório.**

Dado ao explicitado, entendemos que este **item 131 (obrigatório)** não foi atendido.

Outrossim, queremos frisar que a empresa RAROTEC, apresentou um sistema do tipo **desktop**, com acesso a uma base de dados de local indefinido, com a necessidade de instalação de diversos software e drives, dependendo da capacidade física de memória, espaço físico e versão do Windows instalado nos equipamentos do cliente. Desta forma, o controle de versão é feito manualmente por cada usuário. Caso o cliente adote esta solução, vai conviver com uma versão exclusiva, em cada estação de trabalho, inviabilizando o exigido e não atendendo nos itens: **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.8, 9.1.13, 9.1.19, 9.1.23, 9.1.25, 9.1.29 e 9.1.32** deste Edital, transcrito a seguir:

9. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAR, OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR DA PREFEITURA DO CAMARAGIBE.



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

9.1 FUNÇÕES GERAIS DO SERVIÇO, TECNOLOGIA E SEGURANÇA DO SOFTWARE:

9.1.1 Deve ser desenvolvido na plataforma de aplicativo de instalação no computador com cloud online, e/ou ambiente web, via site seguro com certificado digital válido, com banco de dados lotado em um data center permitindo ao usuário acessar on-line o sistema de qualquer local que possua acesso à internet;

9.1.2 Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana, de modo a evitar a necessidade de o usuário ter que baixar uma nova versão. O sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente;

9.1.3 Não deverão ser necessários arquivos extras para que seja realizada a integração entre os módulos;

9.1.8 Os sistemas devem estar preparados para funcionar com os sistemas operacionais disponibilizados no mercado;

9.1.13 Os sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo ao usuário do sistema a ocultação de determinadas colunas, mudar a sua posição e ainda ordená-las;

9.1.19 Os sistemas devem rodar sobre a plataforma utilizadas no mercado e que possam interagir de forma correta com bases de dados atuais;

9.1.23 Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho;

9.1.25 Prover a facilidade na busca das informações através de uma consulta livre nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a Informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca;

9.1.29 Possuir gerador de relatórios, possibilitando ao usuário a escolha dos campos que comporão o relatório, o nome do relatório, bem como recurso para ordenação dos dados;

9.1.32 Deve haver opção de criação de filtros personalizados que podem ser usados por um usuário ou vários, mediante a escolha de itens que comporão esse filtro.

Observando a apresentação, percebemos também que esta solução, não fornece opção para transferência do Servidor Ativo para Inativo. Como também, foi verificado a



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Comissão Especial

Fl. nº 11467
Visto: _____

necessidade do cadastramento do ex-segurado, quando do ato da vinculação da primeira família que receberá o benefício previdenciário, nem tão pouco, a existe do rateio dos benefícios entre as famílias.

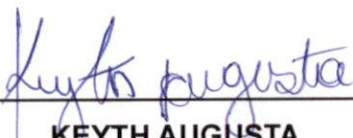
Desta forma, solicitamos a está eminente Comissão que reconheça e comunguem dos nossos relatos, para os tópicos acima descritos, no intuito de facilitação no dia a dia desta Prefeitura, e que venha desclassificar a empresa RAROTEC, por não atender aos itens de grande importância, principalmente os obrigatórios.

Desde já agradecemos a atenção.
Cordialmente,

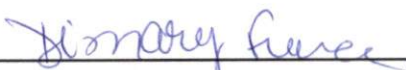
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que o sistema ofertado pela empresa RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 29.448.657/0001-06, atende aos critérios desse município, devendo o Pregoeiro classificar a licitante na lista de classificação, considerados os prazos e normas do Edital, passando o presente relatório a fazer parte integrante dos registros processuais em questão, para todos os efeitos e normas gerais aplicáveis.

Camaragibe, 27 de novembro de 2023.



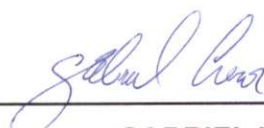
KEYTH AUGUSTA
Mat.: 0.0004612.1



DIMARY FRANCA
0.0004567.1



KARLA ANGELICA
Mat.: 0.0004569.1



GABRIEL LIRA
Mat.: 4.0100203.3

CELEFMOG
Fl. n° _____
Visto: _____